



UNIVERSIDADE
PORTUCALENSE

**Normas Regulamentares
do 2.º Ciclo de Estudos
em Inovação em Educação**

RE.GE.133.0

Departamento de Psicologia e Educação

Registo inicial: R/A-Cr 136/2023 de 20 de outubro de 2023

Aprovadas no Conselho Científico de 29 de maio de 2024

Artigo 1.º

Objeto e Âmbito

1. O presente regulamento, aplicável, aplicável ao 2.º ciclo de estudos em Inovação em Educação do Departamento de Psicologia e Educação da UPT, destina-se a definir as normas regulamentares relativas às matérias referidas no D.L. nº 74/2006 de 24 de março, conforme redação dada pelo D.L. nº 65/201, de 16 de agosto.
2. São de aplicação supletiva, de acordo com a natureza dos casos omissos, os seguintes Regulamentos em vigor na Universidade Portucalense (UPT):
 - a. O Regulamento Pedagógico;
 - b. O Regulamento do Ciclo de Estudos conducente ao grau de Mestre.

Artigo 2.º

Designação do Curso

O ciclo de estudos, designado por Mestrado em Inovação em Educação, tem número de registo R/A-Cr 136/2023.

Artigo 3.º

Atribuição do Grau de Mestre em Inovação em Educação

O grau de Mestre em Inovação em Educação pela UPT é conferido aos que, através da aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso, tenham obtido 120 ECTS.

Artigo 4.º

Condições Específicas de Ingresso

Podem candidatar-se ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Inovação em Educação:

- a) Titulares de grau de licenciado ou equivalente legal na área científica de Ciências da Educação (CED), Multimédia (MM), Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC), ou outra afim;

- b) Titulares de grau académico superior estrangeiro conferido num 1º CE organizado de acordo com os princípios de Bolonha na área científica de CED, MM e TIC, ou outra afim;
- c) Titulares de grau académico superior estrangeiro na área científica de CED, MM e TIC, ou outra afim, que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo órgão estatutariamente competente da UPT;
- d) Detentores de currículo escolar, científico ou profissional reconhecido pelo órgão estatutariamente competente da UPT como atestando capacidade para realização deste CE.

Artigo 5.º

Critérios de Seriação

1. A seriação dos candidatos aos 2.º ciclos de estudos da Universidade Portucalense é feita com base na valorização de mérito resultante da classificação final da licenciatura majorada pelos seguintes fatores, conforme Anexo I:
 - a) Habilitação Académica (HA) - outra licenciatura, mestrado e/ou doutoramento, cursos de pós-graduação, entre outros, em áreas relevantes face ao ciclo de estudos a que é apresentada candidatura (majoração entre 0 e 3 valores);
 - b) Experiência Profissional (EP) - tempo de serviço na área científica principal ou afins do ciclo de estudos; funções e cargos desempenhados na área científica principal ou afins do ciclo de estudos, entre outros (majoração entre 0 e 3 valores);
 - c) Produção Científica Relevante (PC) - quantidade e qualidade de publicação de livros como autor; quantidade e qualidade de artigos publicados em revistas com arbitragem científica; quantidade e qualidade de artigos em conferências com indexação WoS ou SCOPUS; participação em projetos com financiamento, entre outros (majoração entre 0 e 4 valores).
2. As classificações devem ser atribuídas numa escala de 0 a 20 valores, sendo 20 o limite máximo, após a atribuição dos valores majorados.
3. Caso haja dois ou mais candidatos com a mesma classificação, o desempate far-se-á através de uma entrevista que será classificada na escala 0 a 20. Neste caso, a

Normas Regulamentares do 2º Ciclo de Estudos em Inovação em Educação – Cod: RE.GE.133.0
avaliação curricular terá um peso de 50% e a classificação da entrevista terá um peso de, também, 50%.

4. Compete ao coordenador do ciclo de estudos a seriação dos candidatos.

Artigo 6.º

Condições de Funcionamento

1. A coordenação científica do curso é da responsabilidade de um professor doutorado na área de formação fundamental do ciclo de estudos, que se encontre em regime de tempo integral.
2. O coordenador é nomeado, antes do início de cada ano letivo, pelo Conselho Científico, sob proposta da direção do Departamento que ministra o curso.
3. A frequência das aulas constitui-se um direito e um dever para os estudantes, podendo ser obrigatória quando tal for previsto no método de avaliação definido na Ficha de Unidade Curricular e nos termos definidos no Regulamento Pedagógico.
4. O ciclo de estudos adota um modelo essencialmente presencial, que inclui algumas atividades não presenciais de apoio à aprendizagem, integradas numa perspetiva de promoção da autonomia do estudante e, simultaneamente, de apoio individualizado em função das características e das necessidades específicas de cada estudante.
5. As atividades de ensino-aprendizagem ocorrem essencialmente em contexto presencial, de modo a facilitar as interações e o trabalho colaborativo, nomeadamente no desenvolvimento e monitorização de projetos no âmbito das unidades curriculares, bem como o acesso a recursos da UPT (e.g., laboratório de ensino, laboratórios informáticos, bases de dados).
6. As unidades curriculares prevêem um conjunto de horas OT a distância e assíncronas, de modo a promover a autonomização e flexibilidade das aprendizagens dos estudantes.
7. As unidades curriculares opcionais dependem, para o seu efetivo funcionamento, da inscrição de um número mínimo de estudantes.
8. Os períodos letivos, os períodos de avaliação e as férias são definidos no início de cada ano letivo.
9. A calendarização das provas de avaliação deve ser fixada pelos serviços académicos

Normas Regulamentares do 2º Ciclo de Estudos em Inovação em Educação – Cod: RE.GE.133.0
no prazo máximo de um mês após o início da atividade letiva.

Artigo 7.º

Objetivos Gerais do Ciclo de Estudos

São objetivos gerais do 2º Ciclo de Estudos em Inovação em Educação:

1. Contribuir para o desenvolvimento de modelos pedagógicos inovadores em contextos de Educação e Formação;
2. Promover a capacitação de profissionais que atuam no campo educativo, para a melhoria da qualidade dos processos de educação e formação;
3. Desenvolver capacidades de investigação em multimédia e inovação em educação;
4. Construir novos saberes relacionados com o desenho curricular e produção de materiais multimédia para a educação online;
5. Reconhecer o papel das atuais tecnologias e aplicações multimédia na melhoria dos processos de formação e de educação;
6. Promover a reflexão sobre práticas de avaliação em ambientes de aprendizagem online e estratégias e técnicas de avaliação com mediação tecnológica;
7. Incrementar o trabalho colaborativo mediado pela tecnologia na análise e resolução de problemas educativos.

Artigo 8.º

Objetivos de Aprendizagem do Ciclo de Estudos

São objetivos de aprendizagem do 2.º Ciclo de Estudos em Inovação em Educação:

1. Conhecer os princípios e fundamentos subjacentes à inovação curricular e pedagógica;
2. Promover a reflexão sobre os processos de inovação no âmbito do currículo, do ensino e da avaliação

3. Conhecer abordagens inovadoras de multimédia e comunicação em Educação
4. Compreender os fundamentos que orientam a Educação a Distância e as mudanças nos processos educativos
5. Identificar oportunidades de utilização de tecnologias e aplicações multimédia no contexto do processo de ensino-aprendizagem em sala de aula, em projetos educativos, e outros afins
6. Compreender e resolver problemas em contextos multidisciplinares com recurso a tecnologias multimédia e inovação em educação
7. Analisar criticamente a conceção, implementação e avaliação de recursos educativos digitais
8. Conceber propostas pedagógicas fundamentadas em modelos de ensino e de aprendizagem flexíveis e centrados no estudante
9. Construir e problematizar diferentes referenciais e instrumentos de multimédia e inovação em educação

Artigo 9.º

Estrutura Curricular e Plano de Estudos

1. Nos termos do plano de estudos definido no Anexo II, o ciclo de estudos integra:
 - a) O curso de especialização, denominado de Curso de Mestrado, composto por um conjunto organizado de oito unidades curriculares, distribuídas pelas diferentes áreas científicas, a que correspondem 60 ECTS;
 - b) Uma dissertação ou projeto, a que corresponde um total de 60 ECTS, e que será desenvolvida no 3º e 4º semestres.
2. O desenho curricular do 1º ano do curso prevê que o funcionamento das UCs de cada semestre ocorra de forma faseada e alternada, organizadas em 3 momentos:
 - a) O 1º momento corresponde a 12hTP de cada uma das UCs, funcionando, semanalmente, 2 UCs em simultâneo. O CE inicia com as UCs de Inovação

Normas Regulamentares do 2º Ciclo de Estudos em Inovação em Educação – Cod: RE.GE.133.0 Curricular e Pedagógica e Métodos de Investigação em Educação, de modo a que os estudantes possam conhecer os princípios e fundamentos subjacentes à inovação curricular e pedagógica, bem como as etapas e processos inerentes à elaboração de um projeto de investigação.

b) O 2º momento corresponde a 10hTP e 5hOT de cada UC, destinadas ao desenvolvimento do projeto PBL (incluindo os respetivos milestones e momentos de feedback).

c) O 3º momento corresponde a 3hTP, de cada UC, destinadas à apresentação e defesa oral dos projetos desenvolvidos pelos estudantes.

3. Cada unidade curricular do 1º ano terá 25hTP e 5hOT.
4. O 3º e 4º semestres do CE correspondem ao segundo ano do curso, constituído exclusivamente pela UC de Dissertação ou Projeto, em que se espera que o estudante seja capaz de desenvolver um projeto de investigação científica, orientado por um investigador especialista, considerando as linhas de investigação da UI em que o CE se insere.
5. A tipologia de ensino da UC de Dissertação ou Projeto é baseada em sessões de OT, cujas horas de contacto incluem 60h de contacto, incluindo atividades presenciais e assíncronas.

Artigo 10.º

Processo de Creditação

O processo de creditação segue o disposto no Regulamento de Reconhecimento e Creditação de competências em vigor na UPT.

Artigo 11.º

Regime de Avaliação de Conhecimentos

1. O regime de avaliação de conhecimentos das unidades curriculares que integram o plano de estudos é definido nos termos do Regulamento Pedagógico em vigor na Universidade Portucalense, com a exceção do Artigo 17º, relativo ao período de avaliação especial,

Normas Regulamentares do 2º Ciclo de Estudos em Inovação em Educação – Cod: RE.GE.133.0 que não se aplica às unidades curriculares do 2º ano (Dissertação e Projeto) por questões inerentes à sua especificidade.

2. Os elementos e critérios de avaliação das unidades curriculares são da competência dos docentes responsáveis pelas mesmas e estão descritos na respetiva ficha de unidade curricular.

Artigo 12.º

Requisitos para a Inscrição nas UCs de Dissertação ou Projeto

1. O estudante pode inscrever-se nas UCs Dissertação ou Projeto desde que tenha concluído, com aproveitamento, as unidades curriculares do respetivo curso de mestrado, ressalvado o disposto no número seguinte.
2. As unidades curriculares Dissertação ou Projeto poderão ser iniciadas desde que o estudante não tenha em atraso mais do que uma unidade curricular do conjunto que integra o respetivo curso de mestrado.

Artigo 13º

Processo de Cálculo da Classificação de Unidade Curricular e Final

1. A classificação do curso de mestrado é a média aritmética ponderada por créditos ECTS, calculada até às centésimas e arredondada às unidades, das classificações obtidas nas unidades curriculares que o integram.
2. A classificação final do ciclo de estudos de mestrado é a média aritmética ponderada, calculada até às centésimas e arredondada às unidades, das classificações obtidas em todas as unidades curriculares que o integram (unidades curriculares do curso de mestrado e dissertação).
3. Na classificação da dissertação o júri terá em consideração a qualidade científica e técnica do trabalho desenvolvido e o desempenho do candidato no ato público.
4. Os coeficientes de ponderação são iguais ao número de créditos atribuídos a cada unidade curricular.
5. Ao grau académico de mestre é atribuído uma classificação final, expressa no intervalo de 10 a 20 da escala numérica inteira de 0 a 20.

Artigo 14.º

Prazos de Emissão e Elementos que Constam Obrigatoriamente dos Diplomas e Cartas de Curso

1. Os prazos para emissão do diploma, da carta de curso e do suplemento ao diploma seguem o disposto no Regulamento Administrativo em vigor na UPT.
2. Dos diplomas e cartas de curso constarão os elementos previstos no Regulamento Administrativo em vigor na UPT.

Artigo 15.º

Processo de Nomeação do Orientador e Regras a Observar na Orientação da Dissertação ou Projeto

1. O orientador científico da Dissertação ou Projeto deverá fazer parte do corpo docente próprio da UPT, com Doutoramento nas áreas científicas do curso.
2. O processo de nomeação do orientador decorrerá conforme descrito abaixo:
 - a. No âmbito da UC de Seminário de Investigação em Multimédia e Inovação em Educação, no 2º semestre do 1º ano, o estudante tem contacto com toda a equipa docente envolvida na lecionação do CE, o que permite um contacto próximo com as principais áreas de investigação do CE e projetos de investigação científica recentes, liderados por docentes que integram várias UI no domínio de conhecimento do CE.
 - b. No âmbito desta UC, o estudante deve elaborar um projeto de investigação, participando nos seminários para o desenvolvimento do seu trabalho, com acompanhamento de docentes da UC.
 - c. No final da UC de Seminário de Investigação em Multimédia e Inovação em Educação, tendo o estudante obtido aprovação na unidade curricular, deverá fazer chegar ao coordenador do ciclo de estudos o plano de trabalho de dissertação ou projeto proposto, assim como a proposta da respetiva equipa de orientação.
 - d. Esta proposta será analisada pela coordenação do ciclo de estudos, a qual dará parecer sobre a sua adequação e fará a gestão individual das situações em que não houver parecer favorável à proposta apresentada pelo estudante.

Normas Regulamentares do 2º Ciclo de Estudos em Inovação em Educação – Cod: RE.GE.133.0

- e. O processo de nomeação definitiva do orientador (ou equipa de orientação) ocorrerá no início do 2º ano, seguindo o disposto no Regulamento do Ciclo de Estudos conducente ao grau de Mestre em vigor na UPT.
 - f. A equipa de orientação deve assegurar o acompanhamento dos trabalhos de investigação e cumprimento de normas éticas e deontológicas aplicadas à investigação, não se responsabilizando, todavia, o orientador ou a equipa de orientação pelas opiniões e formulações que venham a constar da Dissertação ou Projeto.
3. O estudante deve formalizar a escolha do tema e equipa de orientação junto à secretaria académica, dentro do prazo indicado para o efeito no âmbito da UC Dissertação ou Projeto, junto à Secretaria Académica e em impresso próprio fornecido por esses serviços.

Artigo 16.º

Prazos Máximos para a Realização do Ato Público de Defesa da Dissertação ou Projeto

Os prazos máximos para a realização do ato público de defesa da dissertação ou projeto seguem o disposto no Regulamento do Ciclo de Estudos conducente ao grau de Mestre em vigor na UPT e encontram-se estabelecidos, a cada ano, no calendário letivo do ciclo de estudos.

Artigo 17.º

Regras para a Composição, Nomeação e Funcionamento do Júri da Dissertação ou Projeto

As regras para a composição, nomeação e funcionamento do júri seguem o disposto no Regulamento do Ciclo de Estudos conducente ao grau de Mestre em vigor na UPT.

Artigo 18.º

Avaliação da Dissertação

1. A avaliação da Dissertação é final, seguindo o disposto no Regulamento do Ciclo de Estudos conducente ao grau de Mestre em vigor na UPT.

Normas Regulamentares do 2º Ciclo de Estudos em Inovação em Educação – Cod: RE.GE.133.0

2. A classificação final da unidade curricular Dissertação terá em consideração o percurso formativo do estudante ao longo do ano letivo, o documento escrito e a apresentação e discussão pública da dissertação (a avaliar pelos diferentes elementos do júri de provas de mestrado)

3. Aquando da entrega da dissertação, o estudante deverá entregar uma declaração de originalidade do trabalho e posicionar-se face ao seu depósito no repositório da UPT, de acordo com o definido no Regulamento Pedagógico.

4. A Dissertação ou Projeto deverá obedecer às Normas para a Formatação das Dissertações de Mestrado e Teses de Doutoramento da UPT.

5. Dada a especificidade desta UC, não há lugar a melhoria de classificação, salvo por repetição da unidade curricular de Dissertação ou Projeto, nem é aplicável o Artigo 17º do Regulamento Pedagógico em vigor na Universidade Portucalense, relativo ao período de avaliação especial.

Artigo 19.º

Processo de Acompanhamento pelos Órgãos Pedagógico e Científico

1. O processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico segue o disposto no Regulamento Pedagógico em vigor na UPT.

Artigo 20.º

Lacunas e Dúvidas de Interpretação e Aplicação

1. Os casos omissos e as dúvidas de interpretação e aplicação do presente regulamento são resolvidos pelo Diretor do Departamento que tutela o curso que, caso se justifique, ouvirá previamente a Comissão Técnico-científica do Departamento.

Artigo 21.º

Entrada em Vigor

1. As alterações aprovadas em Conselho Científico de 29/05/2024 entram em vigor a partir da data da sua aprovação.

Anexo I

Crítérios de Sériação

Crítérios	Majoração
Habilitações académicas (HA)	Até 3 valores
Licenciatura na área do CE	1
Mestrado numa área afim	2
Doutoramento numa área afim	3
Ações de formação, não conferentes de grau, na área científica principal do ciclo de estudos: <ul style="list-style-type: none"> • < 50 horas • 50-100 horas • > 100 horas 	0,5 (cada) 0,75 (cada) 1 (cada)
Experiência Profissional Relevante (EP)	Até 3 valores
a) Tempo de serviço, relevante para o ciclo de estudos: <ul style="list-style-type: none"> • Mais de 10 anos • 5 a 10 anos • Menos de 5 anos 	Até 3 1-2 0-1
b) Exercício de cargos de coordenação ou direção desempenhados na área científica principal do ciclo de estudos	1
Produção Científica Relevante (PC)	Até 4 valores
a) Apresentação de comunicações em encontros científicos	0,25 (por cada)
b) Artigos publicados em atas de encontros científicos	0,5 (por cada)
c) Artigos publicados em revistas nacionais ou internacionais sem indexação	0,5 (por cada)
d) Artigos publicados em revistas nacionais ou internacionais com indexação	2 (por cada)
e) Capítulo de livro publicado	0,5 (por cada)
f) Publicação de livro	2 (por cada)
g) Participação em projetos de investigação	Até 2 (por cada)

A classificação final dos candidatos, para efeitos de seriação, é obtida através do somatório da classificação final da licenciatura e das pontuações obtidas para habilitação académica adicional (até um máximo de 3 valores), produção científica (até um máximo de 4 valores) e experiência profissional (até um máximo de 3 valores). As classificações são atribuídas numa escala de 0 a 20 valores, sendo 20 o limite máximo, após a atribuição dos valores majorados.

Crítérios de desempate de candidatos, aferidos por entrevista:

- a) Motivação para a frequência do curso (50%);
- b) Proficiência na língua inglesa (50%).

Anexo II

Plano de Estudos

1. Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

ÁREA CIENTÍFICA	SIGLA	CRÉDITOS	
		OBRIGATÓRIOS	OPTATIVOS
Ciências da Educação	CED	85.0	7.5
Multimédia	MM	10.0	
Tecnologias de Informação e Comunicação	TIC	10.0	
TOTAL		120	

2. Plano de Estudos

a. 1º ano, 1º semestre

UNIDADES CURRICULARES	ÁREA CIENTÍFICA	TIPO	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉDITOS
			TOTAL	CONTACTO	
Educação a Distância	CED:TIC	Semestral	202.8h	25h TP + 5h OT	7.5
Inovação Curricular e Pedagógica	CED	Semestral	202.8h	25h TP + 5h OT	7.5
Métodos de Investigação em Educação	CED	Semestral	202.8h	25h TP + 5h OT	7.5
Multimédia e Comunicação em Educação	CED:MM	Semestral	202.8h	25h TP + 5h OT	7.5

b. 1º ano, 2º semestre

UNIDADES CURRICULARES	ÁREA CIENTÍFICA	TIPO	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉDITOS
			TOTAL	CONTACTO	
Ambientes de Gestão de Aprendizagem	CED:MM:TIC	Semestral	202.8h	25h TP + 5h OT	7.5
Avaliação para a Aprendizagem Mediada pela Tecnologia Digital	CED:MM:TIC	Semestral	202.8h	25h TP + 5h OT	7.5
UC Opcional: Desenho de Jogos Didáticos Digitais/ Internet das Coisas em Educação/ Multimédia em Ambientes Artísticos/ Tecnologias de Vídeo	CED:MM:TIC	Semestral	202.8h	25h TP + 5h OT	7.5

Normas Regulamentares do 2º Ciclo de Estudos em Inovação em Educação – Cod: RE.GE.133.0

Seminário de Investigação em Multimédia e Inovação em Educação	CED:MM:TIC	Semestral	202.8h	25h TP + 5h OT	7.5
--	------------	-----------	--------	----------------	-----

c. 2º ano

UNIDADES CURRICULARES	ÁREA CIENTÍFICA	TIPO	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉDITOS
			TOTAL	CONTACTO	
Dissertação ou Projeto	CED	Anual	1620h	P: OT – 50h AD: OT – 10h	60